



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Lei Municipal nº 808/2005.

Altera o item I do parágrafo primeiro do art. 15 da Lei Municipal nº 768/2002.

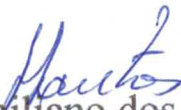
A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º- Fica alterado o item I, do parágrafo primeiro, do artigo 15 da Lei Municipal nº 768/2002, que passa a ter a seguinte redação:

..." Reconhecida e comprovada experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 08 de setembro de 2005.


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 09, fls 225
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.